

**PORTARIA Nº 827 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**Outorga a JOÃO DARCI GIUSTI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Boa Vontade e Ribeirão Santa Quitéria.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2218/2023, de 15 de agosto de 2023, do processo SIGA Nº 366/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **João Darci Giusti**, CPF: 334.011.529-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão Boa Vontade e Ribeirão Santa Quitéria, com a finalidade de irrigação de 72,61 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Conquista, zona rural do Município de Santa Carmem/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-Miçu, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 1** no Ribeirão Boa Vontade nas coordenadas latitude 11°58'24.26"S longitude 54°42'0.54"W com vazão máxima de captação de 0,05834 m<sup>3</sup>/s (210,02 m<sup>3</sup>/h ou 58,34 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 1 em ANEXO para irrigação de área com 55,04 ha;

II - **Captação superficial 2** no Ribeirão Santa Quitéria nas coordenadas latitude 12°1'2.68"S longitude 54°39'28.80"W com vazão máxima de captação de 0,0167 m<sup>3</sup>/s (60,12 m<sup>3</sup>/h ou 16,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em ANEXO para irrigação de área com 17,57 ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **01 de agosto de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Boa Vontade

Coordenadas Geográficas – Latitude 11°58'24.26"S Longitude 54°42'0.54"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,05834	7	8
Fevereiro	0,05834	4	25
Março	0,05834	5	20
Abril	0,05834	12	30
Maiο	0,05834	13	29
Junho	0,05834	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,05834	15	29
Agosto	0,05834	16	31
Setembro	0,05834	10	26
Outubro	0,05834	5	28
Novembro	0,05834	7	2
Dezembro	0,05834	5	10

Tabela 02 – Captação no Ribeirão Santa Quitéria

Coordenadas Geográficas – Latitude 12°1'2.68"S Longitude 54°39'28.80"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0167	5	7
Fevereiro	0,0167	6	18
Março	0,0167	6	19
Abril	0,0167	4	14
Maiο	0,0167	14	30
Junho	0,0167	14	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0167	16	30
Agosto	0,0167	19	29
Setembro	0,0167	10	29
Outubro	0,0167	6	25
Novembro	0,0167	8	1
Dezembro	0,0167	6	9

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 18/08/2023  
as 10:29:07.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **TRLSU1388** e o código CRC **56BB5FAE**.

---